



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1477, DE 25 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Aplica-se a Revisão Geral Anual na Gratificação por Função.

Art. 1º A presente Lei trata da Revisão Geral Anual concedida na Gratificação por Função para a atividade exercida por responder como Enfermeiro (a) Chefe pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no art. 106, inciso I, art. 108 e art. 109 do Regime Jurídico Único.

responder como Enfermeiro (a) Chefe - R\$ 391,79 + 3,96% = R\$ 407,30

Art. 2º Com a aplicação do índice, segundo o art. anterior, será acrescido no total de despesa com pessoal o valor de R\$ 15,51 (quinze reais e cinquenta e um centavos) por mês.

Art. 3º Esta Lei será retroativa a 1º de Julho de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 25 de julho de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 25 de julho de 2007

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

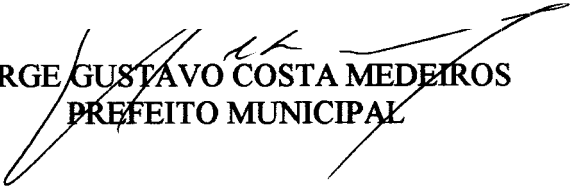
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do presente Projeto de Lei conceder revisão geral anual no adicional de gratificação por responder como Enfermeiro (a) Chefe pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Solicitamos a esta Casa Legislativa que analisem e aprovem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 25 de julho de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL